GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 68/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 23 de maio de 2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2023 - DECOMP/DA

Objeto: Contratação, por meio de Regime de Contratação Integrada, de empresa(s) ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, à elaboração de "Como Construído" (As Built), à obtenção de licenças, outorgas e aprovações, à execução de obras e serviços de engenharia, à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários, à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital do Recanto das Emas (HRE), a ser localizado no Lote 25, Quadra 104, Setor Hospitalar, Recanto das Emas, DF.

1. DA INTRODUÇÃO

O PLP nº nº 001/2023 - DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 26 de março de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 30 de maio de 2023, às 09:00h.

No dia 15 de maio de 2023 foi apresentado o questionamento (112678274).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

1) A empresa XXX questionou:

Considerando que faz parte do objeto do contrato a elaboração de projetos básicos e executivos para o Hospital do Recanto das Emas (HRE) e, ainda, a necessidade da certificação LEED para a edificação, entendemos que a contratada poderá sugerir as tecnologias mais adequadas e eficientes. A

exemplo, a qualificação técnica solicita a apresentação de Acervo Técnico de ar condicionado da seguinte forma "Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação [...]", no entanto entendemos que atualmente a solução para climatização com sistema VRF é bem mais eficiente e econômica. Nesse sentido, é possível, para a comprovação deste item a apresentação de Acervo Técnico/CAT de sistema de climatização do tipo VRF em edificação hospitalar de porte similar ao dos acervos solicitados?

Resposta da Área Técnica:

Para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, poderá ser apresentado ACT/CAT de obras cujos sistemas de climatização tenham sido executados em chiller ou VRF.

Dessa forma, onde se lê:

"Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água em obra de edificação [...]";

Leia-se:

"Execução de instalações de climatização, tipo expansão indireta com chillers com condensação a água ou a ar ou em VRF em obra de edificação [...]";

Contudo, é importante destacar que na ocasião da elaboração do projeto será avaliado o sistema mais eficiente que atenda as necessidades do empreendimento e as normas vigentes.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4.

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (112696850).

Em resposta, a área demandante exarou a Despacho NOVACAP/PRES/GTCOUH (SEI nº 113402292).

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento das Requerentes.

CONCLUSÃO 5.

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP).

Daniela Sakamoto

Assessora

De acordo,

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras, em 26/05/2023, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 113434901 código CRC= 482B6629.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00027195/2022-19 Doc. SEI/GDF 113434901